



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000263

CI Nº 191/2024/SEFAZ

Sobradinho-BA, em 31 de outubro de 2024.

Ao setor de contrato,

Prezados,

Solicito que seja realizado o contrato no valor de **R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)**, oriundo do Pregão Presencial SRP 041/2023, firmado com a empresa **A C P DE BRITO SILVA**, CNPJ/MF sob nº 07.996.687/0001-06 para **fornecimento de urnas funerárias, com ou sem translado e de serviço de translado fúnebre, com vigência até 31 de dezembro de 2024**, conforme planilha descrita a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000264

3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA OBESO ACIMA 120KG , confeccionado em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões, largura parte inferior ombro 58 cm, largura, parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96, altura 22 cm, padrão popular, modelo sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
4	TRANSLADO FÚNEBRE (KM RODADO) : em veículo tipo pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, motorista devidamente habilitado, combustível e motorista por conta da contratada, apresentar documentos originais que é "veículo funerário". EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	4.000	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
5	PREPARAÇÃO do corpo, Incluindo MORTALHA , Flores ornamentais para o caixão e cortejo (limitado a área urbana da cidade, em media 5km). EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
6	COROA DE FLORES NATURAIS , com flores brancas e verdes, 55 cm de diâmetro. As flores poderão variar de acordo com a disponibilidade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
7	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
8	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO : confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1.	UND	2	1.300,00	R\$ 2.600,00
VALOR GLOBAL: R\$ 41.100,00 (QUARENTA E UM MIL E CEM REAIS).					

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000265

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.666.2.059 - Manutenção Programa Benefícios Eventuais

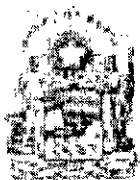
Elemento: 3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

3.3.9.039.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 e 16610000

Atenciosamente,

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assist. e Desenv. Social



000266

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244279307

RAZÃO SOCIAL A C P DE BRITO SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 068.942.078	CNPJ 07.996.687/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

000267

EMIÇÃO: 16/08/2024

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 11933/2024 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: A C P DE BRITO SILVA - ME

CPF/CNPJ: 07.996.687/0001-06

CÓDIGO DA EMPRESA: 71501 INSCRIÇÃO: 12888001

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MARTINS DUARTE Nº 480 BAIRRO: CENTRO CEP: 48903545
COMPLEMENTO: N 480

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 14/11/2024.



Código de verificação: 738721.11933.20240816.N.105.71501

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 16 de agosto de 2024

Emitido por: MARIA APARECIDA DE CARVALHO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000268

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.996.687/0001-06
Razão Social: A C P DE BRITO SILVA
Endereço: R FRANCISCO MARTINS DUARTE 480 / CENTRO / JUAZEIRO / BA / 48904-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2024 a 29/11/2024

Certificação Número: 2024103108311382701789

Informação obtida em 01/11/2024 18:28:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A C P DE BRITO SILVA
CNPJ: 07.996.687/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:41 do dia 07/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2025.

Código de controle da certidão: **7A9D.74D6.EDA8.50E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000270

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C P DE BRITO SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.996.687/0001-06

Certidão nº: 61834904/2024

Expedição: 09/09/2024, às 10:01:59

Validade: 08/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A C P DE BRITO SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.996.687/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000271

Processo nº: 190/2023

Portaria SEADS nº: 013/2024

Objeto: Contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do Município de Sobradinho-BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Maria de Fátima De Lima Melo

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social

Sobradinho-BA, 31 de outubro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA DE LIMA MELO

Matrícula nº. 14749

Secretaria Municipal de Assist. e Desenv. Social



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000272

Processo nº: 190/2023

Portaria SEADS nº: 013/2024

Objeto: Contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do Município de Sobradinho-BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

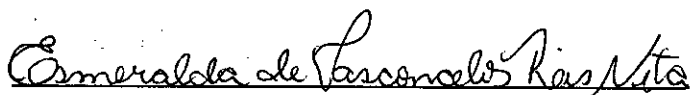
FISCAL: Esmeralda de Vasconcelos Reis Neta

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social

Sobradinho-BA, 31 de outubro de 2024.



ESMERALDA DE VASCONCELOS REIS NETA

Matricula nº. 14185

Secretaria Municipal de Assist. e Desenv. Social



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000273

PORTARIA SEADS Nº. 013/2024

DESIGNA SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 130/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ESMERALDA DE VASCONCELOS REIS SOARES**, matrícula nº. 14185 e **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA MELO**, matrícula nº 14749, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 130/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **A C P DE BRITO SILVA**, cujo objeto é "contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3ª. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000274

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 1º de novembro de 2024.


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assist. e Desenvolv. Social

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

PORTARIA SEADS Nº. 013/2024

**DESIGNA SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 130/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ESMERALDA DE VASCONCELOS REIS SOARES**, matrícula nº. 14185 e **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA MELO**, matrícula nº 14749, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 130/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **A C P DE BRITO SILVA**, cujo objeto é "contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1 de 2





**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 1º de novembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assist. e Desenvolv. Social

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000277

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a
Empresa **A C P DE BRITO SILVA**.

CONTRATO Nº 130/2024.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **A C P DE BRITO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Martins Duarte, nº 480, centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.904-070 inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.996.687/0001-06**, neste ato representada por sua Proprietária, a Srª **Ana Claudia Paulo De Brito Silva**, portadora do RG 493271350 – SSP/BA e CPF 520.437.625-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Presencial Edital nº 041/2023 e Processo Administrativo 190/2023**, Tipo **MENOR PREÇO ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto **contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. **041/2023**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000278

2	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA OBESO ACIMA 120KG, confeccionado em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões, largura parte inferior ombro 58 cm, largura, parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96, altura 22 cm, padrão popular, modelo sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
4	TRANSLADO FÚNEBRE (KM RODADO): em veículo tipo pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, motorista devidamente habilitado, combustível e motorista por conta da contratada, apresentar documentos originais que é "veículo funerário". EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	4.000	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
5	PREPARAÇÃO do corpo, Incluindo MORTALHA, Flores ornamentais para o caixão e cortejo (limitado a área urbana da cidade, em média 5km). EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
6	COROA DE FLORES NATURAIS, com flores brancas e verdes, 55 cm de diâmetro. As flores poderão variar de acordo com a disponibilidade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
7	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
8	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1.	UND	2	1.300,00	R\$ 2.600,00
VALOR GLOBAL: R\$ 41.100,00 (QUARENTA E UM MIL E CEM REAIS).					



CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. Os materiais deverão ser entregues, em local descrito na ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos horários solicitados ali determinados.
- 2.2. O fornecimento, bem como serviços serão de forma parcelada, **com prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, ou solicitação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e controlada pelo setor de administração.
- 2.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega e quantidades solicitadas, podendo ocorrer a qualquer dia e hora, em dias uteis ou não.
- 2.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do contrato é de **R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)**.
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0207001 – Fundo Municipal De Assistência Social

Atividade: 8.244.666.2.059 – Manutenção dos Programas dos Benefícios Eventuais

Elemento: 3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

3.3.9.039.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 16610000

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens serão recebidos:
- 5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.
- 5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000280

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de **30 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: **protocolopms@gmail.com.**

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-



corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelas servidoras **ESMERALDA DE VASCONCELOS REIS SOARES**, matrícula nº. 14185 e **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA MELO**, matrícula nº 14749, designadas através da **PORTARIA SEADS Nº 013/2024**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do serviço;

V - A interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



VI - A subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000285

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, 1º de novembro de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:002905
39510

Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.11.01
16:20:20 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

A C P DE BRITO SILVA
Ana Claudia Paulo De Brito Silva
Procurador Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
Nome:
CPF/MF n.º 013.584.885-76

2-
Nome:
CPF/MF n.º 096.332.035-78

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 012/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA A C P DE BRITO SILVA, CNPJ: 07.996.687/0001-06. ASSINATURA: 01/11/2024. Cláusula primeira – DO OBJETO – ACRÉSCIMO – 1.1. O objeto do presente termo é o acréscimo de quantitativos de itens objeto do Contrato nº. 012/2024, conforme constantes na planilha - Anexo Único do presente instrumento. 1.2. O valor de acréscimo é de R\$ 22.735,00 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais), correspondendo ao percentual de 22,74% (vinte e dois vírgula setenta e quatro por cento). Cláusula Segunda – Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 130/2024

Contrato nº 130/2024. Proc. Adm. nº. 190/2023. Pregão Presencial (SRP) n.º 041/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: A C P DE BRITO SILVA, CNPJ nº 07.996.687/0001-06. ASSINATURA: 01/11/2024. OBJETO: contratação de empresa para eventual serviço funerário, com fornecimento de uma funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECÍF.	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR INFANTIL: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,46cm, altura 20cm, padrão: popular, modelo sextavado, fornecida em Sobradinho-BA, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTA OBESO ACIMA 120KG, confeccionado em madeira de pinus com 18 mm de espessura, forro interior em tecido tnt, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, com 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões, largura parte inferior ombro 58 cm, largura, parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96, altura 22 cm, padrão popular, modelo sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido cetim na cor branca ou azul, flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
4	TRASLADO FUNEbre (KM RODADO): em veículo tipo pick-up coberto ou tipo perua especialmente destinado para fim funerário, motorista devidamente habilitado, combustível e motorista por conta da contratada, apresentar documentos originais que é "veículo funerário". EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	4.000	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00





5	PREPARAÇÃO do corpo, incluindo MORTALHA, Flores ornamentais para o caixão e cortejo (limitado a área urbana da cidade, em média 5km). EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
6	COROA DE FLORES NATURAIS, com flores brancas e verdes, 55 cm de diâmetro. As flores poderão variar de acordo com a disponibilidade. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
7	SERVIÇO DE EMBALSAMENTO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
8	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chavetas, 06 alças articuladas tipo parreira, dimensões: largura parte inferior ombro 64cm, comprimento parte superior 1,96cm, altura 22cm, padrão popular, modelo: sextavado, fornecido em Sobradinho-Bahia, com preparo do cadáver, roupas em tecido celim na cor branca ou azul, flores artificiais. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 1.	UND	2	1.300,00	R\$ 2.600,00
VALOR GLOBAL: R\$ 41.100,00 (QUARENTA E UM MIL E CEM REAIS).					

